

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/10/2008, às 13:00
/ estagiário



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 28/10/2008	Proposição Medida Provisória nº 443 de 21/10/2008			
Autor Senador ARTHUR VIRGILIO	nº do prontuário			
1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte parágrafo ao artigo 2º da MP 443, de 2008:

“§ O montante das aquisições realizadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o disposto no caput, fica limitado a até 20% (vinte por cento) do capital social da respectiva instituição financeira.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir que as aquisições do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal não sejam feitas sem o estabelecimento de um limite.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.


Senador ARTHUR VIRGÍLIO

